MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

O processo administrativo nº 65318.005757/2023-66, referente à Dispensa Eletrônica nº 64/2023 do 12º GAAAe SI foi conferido pelos militares abaixo nominados, estando apto ao seu prosseguimento.

1º TEN SANTANA
Nome P/G
Ch SALC OMV
10/10/23

3º SGT CARLOS
Nome P/G
Autuador do processo OMV/CMA
10/10/23

Francisco Wilson Brito da Silva
S t - Id: 093864304-6
Nome P/G
Conferente SALC CMA
10/10/23

Visto:
1º TEN JEILTON
Nome P/G
Ch SALC CMA
10/10/23

PROTOCOLO GERAL **NUP** **65318.005757/2023-66**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA**	ASSUNTO **Dispensa Eletrônica** nº 64/2023 **Serviço de Manutenção de Embarcação.** 001626

SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VOLUME: _____	PÁGINAS: _____à _____

INTERESSADO(S):

- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA. – (UG 160016 Comando Militar da Amazônia)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	**DATA**			**DESTINO**	**DATA**		
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

FL Nº 11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

TERMO DE ABERTURA
(NUP:65318.005757/2023-66)

Autuo nesta data juntando os documentos que avante seguem a Dispensa Eletrônica nº 64/2023 do Processo Administrativo Nº **65318.005757/2023-66**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

Manaus-AM, 10 de outubro de 2023.

JORGE LUCAS SANTANA RAMOS – 1° Ten
Ch SALC 12º GAAAe SL

1° Ten AMARILDO NUNES **MOURA JÚNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(por não ter sido publicado na data oportuna)
(Nota nº 6432, de 26 de janeiro de 2022, do Aux E3-1)

2) Dispensa Médica - Informação

Dispensei das atividades laborativas por 8 (oito) dias, com início em 18 JAN 22 e término em 25 JAN 22, após concordar com o atestado médico, emitido pelo 2° Ten ROGÉRIO B. **MONTENEGRO** - CRM/AM 11186, médico perito da Cia C/CMA.

1° Ten **ELIANE** OLIVEIRA DA SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 6418, de 25 de janeiro de 2022, do Aj G - 1)

3) Delegação de Competência para o Exercício de OD do Cmdo CMA - Por este Comando

Informo que o Comandante Militar da Amazônia delegou ao militar nominado abaixo, a competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar da Amazônia e das Organizações Militares sem Autonomia Administrativa (OMSAA) da Gu de Manaus, a contar de 6 DEZ 21, de acordo com o Art. 26 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), combinado com o § 1° Art. 4° Cap IV, Port nº 744/Cmt Ex, de 29 JUL 20 e por ter assumido o cargo de Comandante Militar da Amazônia.

Cel R/1 **SANDRO** ROGÉRIO FERREIRA GOMES

Em consequência, os Cmt OMSAA da Gu de Manaus e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 6303, de 26 de janeiro de 2021, da Aj G)

4) Férias - Concessão

Concedi 10 (dez) dias restantes de férias relativos ao ano de 2020, com início em 21 JAN 22 e término em 30 JAN 22, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 31 JAN 22, de acordo com o inciso I do §1° e Art. 451 e 443 do Capítulo IV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.

Cel R/1 **LUCIANO** FARIAS DOS SANTOS

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx nº 16-SPEI - EP/SPEI/EM G, de 11 NOV 21)
(Nota nº 6441, de 26 de janeiro de 2022, do Aj G - 1)

5) Instalação - Concessão

Foram concedido ao militar em epígrafe 10 (dez) dias de instalação, com início em 18 JAN 22 e término em 27 JAN 22, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 28 JAN 22, de acordo com o inciso II do § 1° do Art. 454, da Port. nº 817, de 19 DEZ 03, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Cel LUIS CLAUDIO DE SOUZA **FRANKLIN**

FL Nº 3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA

DIEx Nº 3-O_Sub_Bia_Cmdo_SI/CmtBC/SCmt
EB: 65318.005757/2023-66

Manaus, AM, 10 de outubro de 2023.

Do: Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva
Ao: Sr Fiscal Administrativo CMA
Assunto: Parte requisitória para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do CMA no sentido de aprovar a prestação do serviço de manutenção abaixo relacionado, por meio de dispensa eletrônica:

Item	CAT-SER	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	16306	Manutenção e reparo - embarcação	Unid	01	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

2. Previsão Orçamentária:
O recurso destinado a atender as despesas com a prestação do serviço em tela consta da Nota de Crédito 2023NC004436, da UG 160016 - COTER

3. Justificativa da necessidade do objeto:
Esta aquisição se faz necessária para a manutenção corretiva da embarcação militar que necessita de reparos e revisões preventivas, para atender as necessidades e melhor desenvolvimento do 12º GAAAe SI.

RODRIGO NUNES FERREIRA - TC
Resp pelo Comando do 12º GAAAe SI

MADSON ANDRÉ SILVA DO VALE - TC
Fiscal Administrativo do CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

1) Aprovo o pedido de prestação do serviço em tela.
2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 10 de outubro de 2023.

FL Nº 4

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
OD Cmdo CMA
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia

Nota de Crédito Nº 2023NC004436 da UG 160016	
NÚMERO	2023NC004436
USUARIO	[redacted]
TERMINAL USUARIO	AWV61556
DATA DA TRANSACAO	27/04/23
HORA DA TRANSACAO	15:55
UG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	27/04/23
UG FAVORECIDA	160016
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	DEST 12º GAAAE SL. CTT DE SERVIÇOS P/ MNT DE EMBÁRCAÇÕES. OP ÁGATA ATENDE MENSAGEM OPERACIONAL NR 409 - CCOP CMA DE 10 ABR 23. EMPENHO IMEDIATO. ALT ND MEDIANTE SOL/AUTZ COTER. DIEX NR 4486-DGOF/2023.
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

FL NI 5

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC004436

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	168613	1000000000	339039	110407	OCS60001000	2.210,40

FL Nº 6 / 3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando De Elementos de Fronteira-1948)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 64/2023-CMA (12º GAAAe Sl)

1. INFORMAÇÕES

a) Número do SIASG: 64/2023

b) Processo de Dispensa de Licitação: 65318.005757/2023-66

c) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

d) Fundamento Legal: Contratações diretas em razão do baixo valor, de acordo com Inciso II da lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

e) Justificativa: Esta aquisição se faz necessária para a manutenção corretiva da embarcação militar que necessita de reparos e revisões preventivas, para atender as necessidades e melhor desenvolvimento do 12º GAAAe SL.

f) Fonte de recursos: Para fins do Art 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos descentralizados na seguinte célula: - **GM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 49.789.626/0001-18 – **Natureza de Despesa: 339039**

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Dispensa de Licitação acima caracterizada, para Contratação de Serviço de Manutenção de Embarcação para a tender a necessidade do 12º GAAAe SL, destinado a atender despesas junto à empresa –:GM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ:87.389.086/0001-74 de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nr 64 /2023.

Manaus-AM, 10 de OUTUBRO de 2023

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R1
OD Cmdo CMA

FL Nº 7 /

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA	
Setor Requisitante: Setor de Almoxarifado de 12º GAAAe Sl	
Responsável pela Demanda: ST THIAGO **ASSMANN** DE FREITAS	
E-mail: di.12gaaaesl@gmail.com	**Telefone:** (11)98744-2868

1. Descrição Sucinta da Contratação
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
a. Esta aquisição se faz necessária para a manutenção corretiva da embarcação militar que necessita de reparos e revisões preventivas, para atender as necessidades e melhor desenvolvimento do 12º GAAAe Sl.
3. Quantidade de serviço a ser contratada
A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
2º semestre de 2023.
5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

JORGE LUCAS SANTANA RAMOS – 1° Ten	**ANDERSON CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO - 3° Sgt**
Membro da EPC	Membro da EPC
Manaus, 10 de outubro de 2023.	

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

FL Nº 81

Objeto: Manutenção e reparo - embarcação.
Número do processo: 65318.005757/2023-66

Área requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	THIAGO **ASSMANN** DE FREITAS - ST

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) das contratações pretendidas.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se faz necessária para a manutenção corretiva da embarcação militar que necessita de reparos e revisões preventivas, para atender as necessidades e melhor desenvolvimento do 12º GAAAe Sl.

3.2 ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivo
1	**OEO 7** – AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO

ALINHAMENTO AO PAC - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO

Em conformidade com as recomendações feitas pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército, cuja mesma orienta que não seja efetuado o lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Contratação (SPGC).

Dessa forma, esta Unidade Gestora decide manter os mecanismos atuais no planejamento e gerenciamento das aquisições/contratações deste processo, pelos fundamentos abaixo: O Art 18 da IN 01, de 4 de Abril de 2019, estabelece que (in verbis): "Art. 18. Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, **as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa."**

Neste sentido, a elaboração do Plano Anual de Planejamento de bens, serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicações, previsto na Instrução Normativa MPOG/SLTI n° 01 de 4 de abril de 2019, não será elaborado para fins de lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, uma vez que serão utilizados e mantidos os mecanismos atuais estabelecidos pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e Unidades Gestoras Executoras(UGE) do Exército para fins de aquisição/contratação, conforme orientações DIEx nº 466-ASS2/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018, Art 18 da IN 01, de 4 de Abril de 2019 e 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094/94.

Fl. Nº 9

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação;
b. O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;
c. O fornecimento dos serviços deve atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme as normas da ABNT; e
d. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

3.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado de forma a assessorar os processos licitatório/contratação/aquisição nos moldes que atendam de forma adequada a demanda.

3.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço mencionado, abrange de forma ampla a demanda de necessidades deste Almoxarifado.

3.6 DA FINALIDADE

Este documento visa esclarecer os licitantes quanto às diretrizes para a elaboração das propostas para fornecimentos de

equipamentos e serviços.

FL Nº 101

3.7 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO PELA CONTRATADA

O licitante vencedor do certame deverá entregar o objeto testado e demonstrado todos os recursos em pleno funcionamento na instalação da CONTRATANTE.

3.8 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Descrição
1	Manutenção e reparo - embarcação

3.9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Com base em estudos realizados, tomando como parâmetro a única embarcação deste Grupo e a quantidade de serviço a ser prestado, e após realizada a metodologia e a pesquisa de preços, será necessário a aquisição do objeto nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qnt Total	Local
1	Manutenção e reparo - embarcação	01 Unid	Área da BC.

3.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia aplicada para a definição do custo da contratação foi pesquisa de preço, com 2 (duas) estimativas de valores utilizando o sistema de acompanhamento de gestão (SAG) e 1 (uma) usando cotação eletrônica do Compras.gov.br.

A pesquisa seguiu fielmente em conformidade as diretrizes da IN 73/2020-ME.

3.11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

3.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

FL Nº 11 / 3

3.13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do 12º GAAAe SL.

3.14 RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta aquisição se faz necessária para a manutenção corretiva da embarcação militar que necessita de reparos e revisões preventivas, para atender as necessidades e melhor desenvolvimento do 12º GAAAe Sl.

3.15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Realizar a contratação, fiscalizar a prestação dos serviços e se está atendendo às exigências mínimas, e realizar o pagamento no prazo previsto.

3.16 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – Que os produtos utilizados nos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação,

utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do Anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

FL Nº 14

3.17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40, de 2020, da SEGES/ME.

Manaus-AM, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ASSMANN DE FREITAS - ST
Chefe do Setor de Almoxarifado

JORGE LUCAS RAMOS SANTANA - 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

ANDERSON CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel (R1)
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

FL Nº 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64 / 2023

(Processo Administrativo nº 65318.005757/2023-66)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(art. 26 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

RISCO 01 - Falência da contratada antes da execução do serviço			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **(x)** Médio **( )** Alto

Ord	**Dano**
1	Inexecução total ou parcial do serviço
2	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Obtenção da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	SALC

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação	SALC

RISCO 02 - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Descrédito do processo
2	Desgaste da imagem do Órgão

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**

RISCO 02 - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação		
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	Fl Nº 14 / Equipe de Planejamento da Contratação
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	Equipe de Planejamento da Contratação
	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	Chefia do Órgão

RISCO 03 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade				
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta		**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**			
1	Desperdício de recursos públicos			
Ord	**Ação Preventiva**			**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo			Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**			**Responsável**

RISCO 03 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade		
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

Fl. Nº 15

RISCO 04 - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **(x)** Médio **( )** Alto

Ord	**Dano**	
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação	Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Adequar emergencialmente o ambiente	Área Requisitante

RISCO 05 - Contratação de duas ou mais soluções em um mesmo objeto contratual (contrariando a jurisprudência do TCU)			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Dependência excessiva da contratada, de forma que, se ela deixar de existir, o órgão fica sem o atendimento a diversas necessidades simultaneamente
2	Adoção de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato vagos e ineficazes (p. ex, multas genéricas, com pouca eficácia)

RISCO 05 - Contratação de duas ou mais soluções em um mesmo objeto contratual (contrariando a jurisprudência do TCU)		
3	Diminuição da competitividade na licitação, por não permitir que empresas especializadas em alguma das soluções participem, uma vez que não fornecem o conjunto completo de soluções. Adicionalmente, os requisitos de habilitação (p. ex. atestados de capacidade Téc) tendem a permitir somente a habilitação de grandes empresas, pois as menores terão dificuldade de apresentar comprovação da prestação de serviços referentes a todas as soluções	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Contratar soluções distintas separadamente, verificando, para cada solução, se é possível dividi-la	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

RISCO 06 - Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade no caso de desconformidades na execução do objeto (p. ex. qualidade dos produtos abaixo do definido no contrato, atraso nas entregas)			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Prever os procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos		Equipe de Planejamento da Contratação
3	Especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas à contratada		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06 - Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade no caso de desconformidades na execução do objeto (p. ex. qualidade dos produtos abaixo do definido no contrato, atraso nas entregas)		
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

FL Nº 12

RISCO 07 - Conluio entre as licitantes em licitações presenciais			
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média **(x)** Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços que poderia ser obtido sem o conluio	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Se a solução for constituída de bens e serviços comuns, deve ser usada a modalidade de licitação pregão (eletrônico)	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação	SALC

RISCO 08 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento			
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média **(x)** Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Consultar diversas fontes para obter os preços	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 08 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento		
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores FL Nº 17	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF)	Equipe de Planejamento da Contratação
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente	Chefia do Órgão

RISCO 09 - Elaboração dos artefatos de planejamento da contratação por empresa do mercado da solução a contratar			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Direcionamento da licitação em favor da empresa envolvida		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Garantir que haja servidores qualificados em quantidade suficiente para elaborar os artefatos de planejamento de todas as contratações do órgão		Chefia do Órgão

RISCO 09 - Elaboração dos artefatos de planejamento da contratação por empresa do mercado da solução a contratar		
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Supervisionar adequadamente a elaboração dos artefatos por terceiros	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 10 - Estabelecimento de prazo curto demais para a apresentação de proposta relativa a uma solução complexa em licitação do tipo pregão			
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média **(x)** Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Limitação do número de licitantes
2	Recebimento de propostas mal elaboradas

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Encaminhar à equipe responsável pela condução da licitação o prazo adequado para que as licitantes formulem propostas na etapa de seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aumentar o rigor no julgamento das propostas	Pregoeiro

RISCO 11 - Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) sem o enquadramento em uma das hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo **(x)** Médio ( ) Alto

Ord	**Dano**
1	Prática de ilegalidade

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer a necessidade de embasar as contratações efetuadas pelo SRP à luz do Decreto nº 7.892/2013	SALC

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aumentar o rigor na avaliação dos pressupostos nas contratações seguintes	SALC

FL Nº 19

RISCO 12 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária			
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média **(x)** Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Implantação de solução incompleta	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas	Área Requisitante
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização	Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	Chefia do Órgão

RISCO 13 - Contratação de solução que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Ocorrência de muitos ajustes	
2	Abandono da solução	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Obrigar a área requisitante a participar ativamente de todo o processo de planejamento da contratação e da gestão do contrato	Chefia do Órgão
2	Obrigar a aprovação dos artefatos das principais contratações (de maior importância ou materialidade) pela alta administração ou estrutura de governança específica, verificando a adequação da definição da necessidade	Chefia do Órgão
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais rigoroso	SALC

RISCO 14 - Manutenção de solução em atividade que não atenda mais à necessidade, ou porque a solução não consiga mais atender à necessidade, ou porque a necessidade deixou de existir			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Desperdício de recursos públicos

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da solução em termos de negócio a cada prorrogação do contrato ou repactuação, observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.	Chefia do Órgão

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Rescindir a contratação	SALC

RISCO 15 - Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos do escalão superior, deixando-se de investir em iniciativas que contribuam para o alcance destes objetivos			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Desperdício de recursos públicos
2	Frustração dos objetivos estabelecidos nos planos do escalão superior

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir a existência dos planos do órgão	Chefia do Órgão
2	Aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos do escalão superior	Chefia do Órgão
3	Obrigar a aprovação dos artefatos das principais contratações (de maior importância ou materialidade) pela alta administração ou estrutura de governança específica, de modo que a alta administração verifique se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os planos do escalão superior	Chefia do Órgão

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisar o alinhamento das contratações em andamento	Chefia do Órgão

FL Nº 21

RISCO 16 - Estabelecimento de requisitos desconectados da necessidade da contratação			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Desperdício de recursos públicos	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se somente foram definidos os requisitos mínimos para o atendimento à necessidade da contratação	Chefia do Órgão
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 17 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **(x)** Médio **( )** Alto

Ord	**Dano**	
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto	
3	Quebra da padronização	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 17 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados		
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	SALC

RISCO 18 - Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo **(x)** Médio ( ) Alto

Ord	**Dano**
1	Direcionamento da licitação

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fontes possível	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Efetuar o levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, ou disponíveis na internet, em feiras, em publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação

Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Acompanhar com mais rigor os resultados da contratação	Fiscal do Contrato

RISCO 19 - Adoção de solução que siga predominantemente padrões proprietários			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Dependência excessiva com relação à solução

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**

RISCO 19 - Adoção de solução que siga predominantemente padrões proprietários		
1	Buscar contratar solução que siga padrões de mercado que permitam a migração para outras soluções (p. ex. exigir que a solução ofereça facilidades de exportação dos dados em padrão que permita a importação desses dados por outras soluções)	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções com padrões de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 20 - Adoção de solução imatura			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes do desfrute do investimento feito		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Verificar se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa; se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartadas aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação		Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções maduras no mercado		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 21 - Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência			
Probabilidade:	( ) Baixa **(x)** Média ( ) Alta	**Impacto:**	( ) Baixo ( ) Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Descontinuidade da solução antes do desfrute do investimento feito		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**

RISCO 21 - Adoção de solução obsoleta ou próxima da obsolescência		
1	Verificar a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções não obsoletas ou próximas da obsolescência	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 22 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Rescindir a contratação e fazer uma nova, com estudo preliminar mais abrangente, optando por soluções completas	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 23 - Paralisação da solução pouco tempo depois de sua instalação por falta de consumíveis			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**

RISCO 23 - Paralisação da solução pouco tempo depois de sua instalação por falta de consumíveis		
1	Estabelecer que a solução a ser contratada inclua todos os consumíveis necessários para que funcione por período pré-determinado, de maneira que o órgão tenha tempo para planejar, executar licitação e receber novos materiais de consumo	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Fornecer os consumíveis necessários para funcionamento da solução	Área Requisitante

RISCO 24 - Definição de resultados não realistas, gerando frustração na área requisitante e em outros interessados			
Probabilidade:	**( )** Baixa **( )** Média **(x)** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **(x)** Médio **( )** Alto
Ord	**Dano**		
1	Definição de outros serviços dependentes, em bases infundadas		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Avaliar a possibilidade da solução alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se considerar os resultados irrealistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas. Caso a negociação não se mostre eficaz, levar o caso às instâncias superiores		Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Ajustar o planejamento para reestabelecer os resultados esperados em bases realistas		Área Requisitante

RISCO 25 - Falta de participação da área requisitante da solução, especialmente com relação à construção e à manutenção da solução			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Execução inadequada do objeto		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**

RISCO 25 - Falta de participação da área requisitante da solução, especialmente com relação à construção e à manutenção da solução		
1	Publicar normativo definindo qual é a unidade gestora de cada solução, que normalmente é a área requisitante da solução, e quais são as obrigações dessa unidade com relação à solução. Entre essas obrigações deve estar incluída a participação na: a) elaboração das ordens de serviço para construção e para a manutenção da solução; b) avaliação dos serviços e artefatos entregues, sob a perspectiva de atendimento à necessidade de negócio, com base nas ordens de serviço.	Chefia do Órgão
2	Conscientizar os gestores das soluções a respeito da importância da participação deles na construção, manutenção e operação das mesmas	Chefia do Órgão
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Definir qual é a unidade gestora da solução e quais são as obrigações dessa unidade com relação à solução	Área Requisitante

RISCO 26 - Imprecisão da solução, de modo que a natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros			
Probabilidade:	**( )** Baixa **(x)** Média **( )** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação

Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar a consistência da definição do objeto da contratação	Chefia do Órgão
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 27 - Interrupção da construção, implantação ou uso da solução devido a mudanças de pessoas no comando da área requisitante			
Probabilidade:	**( )** Baixa **( )** Média **(x)** Alta	**Impacto:**	**( )** Baixo **( )** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação

RISCO 27 - Interrupção da construção, implantação ou uso da solução devido a mudanças de pessoas no comando da área requisitante		
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir a existência dos planos do órgão	Chefia do Órgão
2	Aprovar o resultado do planejamento conjunto das contratações e do orçamento, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos do escalão superior	Chefia do Órgão
3	Estabelecer a obrigação da área requisitante da solução declarar, nos autos do processo, de que os esforços para otimizar a solução se esgotaram ou não são suficientes para que se alcance os resultados pretendidos com a contratação atual. Obs. Com estas ações, torna-se mais difícil para um gestor descontinuar uma solução. A motivação da interrupção, que é obrigatória, terá que demonstrar porque a solução não é mais adequada após a sua pertinência ter sido formalmente demonstrada em várias ocasiões	Chefia do Órgão
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Encerrar a construção, implantação ou uso da solução, se for formalmente comprovado que os esforços para otimizar a solução se esgotaram ou não são suficientes para que se alcance os resultados pretendidos com a contratação atual	Chefia do Órgão
2	Manter a construção, implantação ou uso da solução, se NÃO for formalmente comprovado que os esforços para otimizar a solução se esgotaram ou que são insuficientes para que se alcance os resultados pretendidos com a contratação atual	Área Requisitante

Manaus-AM, 10 de outubro de 2023.

JORGE LUCAS RAMOS SANTANA – 1° **Ten**
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

ANDERSON CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO – 3° Sgt
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

FL Nº 781

GCAL MANAUS FL_____ RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO**: Serviço de manutenção e reparo de embarcação.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 09 OUT 23 a 10 OUT 23.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(**X**)Média ( )Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

( ) IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Dispensa Eletrônica 54/2023		**Unidade Solicitante: Setor de Almoxarifado**				**Data: 10 de OUTUBRO de 2023**	
Item	**Catserv**	**Descrição**	**Unidade e Medida**	**Valores em Reais (R$)**			
				I- Painel de Preços	**III- Sítios eletrônicos**	**IV- Pesquisa com fornecedor**	**Valor Médio**
1	16306	Manutenção e reparo - embarcação	Unid		**R$ 2.400,00** (160008/00077 00010/2022)		**R$ 2.900,00 (média)**
					R$ 2.800,00 (762600/		

GCAL MANAUS FL 20 RUBRICA

					49 20/2022)		
					R$3.500, 00 (782801/ 35/ 32/2022)		

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	**R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por unidade.**

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas ratifica as informações apresentadas.

Manaus, AM, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Precificação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 73-SGD/ME, de 5 de agosto de 2020, abaixo destacada:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
***I - Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
***II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
***III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
***IV - pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput." IN nº 73-SGD/ME, de 2020.

2. Diante do exposto, **a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:**

Item	Descrição/Especificação	UND	Qnt Total	Fonte 1 V. Unit	Fonte 2 V. Unit	Fonte 3 V. Unit	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
1	**Manutenção e reparo da embarcação**	UND	1	R$ 2.400,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	MÉDIA	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
									R$ 2.900,00

Fonte 01/02/03: SAG/compras.gov, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços

Manaus-AM, 23 de outubro de 2023

JORGE LUCAS SANTANA RAMOS 1ºTEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações de Contratos do 12º GAAAe Sl

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERREIRA – MAJ
fiscal Administrativo do 12º GAAAe Sl

FL Nº 201

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente SANTANA - 30/10/2023

MÉDIA	MEDIANA
2900.00	2800.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160008	00077 00010/2022 Edital	14/11/22	14/11/22	14/11/23	Serviço	16306	MANUTENCAO E REPARO - EMBARCACAO	MANUTENÇÃO E REPARO - EMBARCAÇÃO		UNIDADE	26598127000148	AM	2.400,0000
762600	00049 00020/2022 Edital	14/04/23	15/04/23	15/04/24	Serviço	16306	MANUTENCAO E REPARO - EMBARCACAO	MANUTENÇÃO E REPARO - EMBARCAÇÃO		UNIDADE	13094126000114	RJ	2.800,0000
782801	00035 00039/2022 Edital	09/11/22	17/11/22	17/11/23	Serviço	16306	MANUTENCAO E REPARO - EMBARCACAO	MANUTENÇÃO E REPARO - EMBARCAÇÃO		UNIDADE	07039932000197	PE	3.500,0000

FL Nº 24

FL Nº 321

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 65318.005757/2023-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de bebedouros, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.	16306	Unid	01	R$2.900,00	R$2.900,00

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.900,00 (dois mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa vencedora do certame será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.*

4.1.2. *Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.*

4.1.3. *Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à empresa vencedora do certame observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.*

4.1.4. *Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a empresa vencedora do certame, deverá ainda:*

4.1.4.1. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades; e,

4.1.4.2. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

4.1.5. *Os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de fabricante que possua regularidade no CadastroTécnico Federal do IBAMA - CFT, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 enº 06/2013.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.3.1. *Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.*

5. *VISTORIA*

5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h e sexta-feira, das 09:00h às 11:00h.*

5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. *O prazo de prestação dos serviços é de 1 ano, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, parcelado o esgotamento do saldo do item.*

6.2. *O serviço será prestado no seguinte endereço:*

6.2.1. *Av. Coronel Teixeira, 5345 – Ponta Negra, Manaus-AM CEP 69037-000*

6.3. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

6.3.1. *A execução dos serviços será acompanhada in loco por militar do 1° B Com GE Sl designado para este fim, não podendo os serviços serem realizados sem a sua supervisão.*

6.3.2. *O horário para execução do serviço é das 10:00h às 16:00h.*

6.3.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.*

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

8.1.1. *Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados nos custos unitários.*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo chefe do Almoxarifado do 12º GAAAe SL.

9.1.2. O prestador de serviço deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4. O prestador do serviço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o prestador do serviço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o prestador do serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A execução do objeto será avaliada e atestada pelo Chefe do Almoxarifado, *quanto a aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

u

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. **DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pelo prestador do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. O prestador do serviço fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

10.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

10.4.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160016;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 168613;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: OCS60001000;

FL Nº 381

Manaus-AM, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ASSMANN DE FREITAS - ST
Ch do Almox 12º GAAAe Sl

DE ACORDO:

APROVO o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos nos § 1º e 2 do art. 9º Decreto nº 10.024 /2019 relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e da CONTRATANTE, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativos nele especificados.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do CMA

FL Nº 39

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

64/2023

CONTRATANTE (160016)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, EM FAVOR DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO

De 17/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11h até 17hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FL Nº 91

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira - 1948)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 64/2023

(Processo Administrativo n.°65318.005757/2023-66)

Torna-se público que o Comando Militar da Amazônia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: 11h às 17h
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de manutenção e reparo de embarcação militar do 12º GAAAe Sl, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD
1	Manutenção e reparo de Embarcação com solda.	16306	Unid	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 *(três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

FL Nº 42

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

FL Nº 487

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Manaus-AM, 10 de outubro 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel (R1)
Ordenador de Despesas do CMA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

FL Nº 801

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de *10 (dez) %* do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.5 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência,* ***ou, alternativamente,*** *declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

FL Nº 82

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
* Lista 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	**LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser

juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Resposta	sim
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Resposta	Sim
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Resposta	Sim

Consta documento de formalização de demanda?[5]	Resposta	Sim
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Resposta	sim
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Resposta	Sim
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Resposta	Sim
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Resposta	Sim
Há Análise de Riscos?[10]	Resposta	Sim
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Resposta	Não se aplica
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Resposta	Sim
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Resposta	Sim
Há termo de referência?[14]	Resposta	Sim
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[15]	Resposta	Sim
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	Sim
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[16]	Resposta	Sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[17]	Resposta	Sim
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	Sim

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[18]	Resposta	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[19]	Resposta	Sim
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[20]	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?[21]	Resposta	Sim
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[22]	Resposta	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	Sim
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[23]	Resposta	Sim
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação	Resposta	Não se aplica

FL Nº 56

pela Administração?[24]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[25]	Resposta	Sim
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[26]	Resposta	Sim
	Resposta	Não se aplica
	Resposta	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[27]	Resposta	Sim
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[28]	Resposta	Não se aplica
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[29]	Resposta	Sim
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[30]	Resposta	Não se aplica

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[10] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da

contratação.
[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[14] Art. 72, I, da Lei 14133/21
[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
[17] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21
[18] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[19] Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
[20] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
[21] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
[22] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
[23] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
[24] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
[25] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
[26] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
[27] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[28] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[29] Art. 48 da Lei 14133/21
[30] Art. 49 da Lei 14133/21

UASG – 160016 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

REF. DISPENSA Eletrônico N° 64 /2023

Fl: 59

PROPOSTA

Proposta que faz a empresa **G M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.789.626/0001-18 e inscrição estadual n.º , estabelecida na CLN 113 BLOCO A, Nº 73, Sala 201, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70.763-510, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	REPARO E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM SOLDA	UND	UM	SERVIÇO	2.200,00	2,200,00
(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)						**2.200,00**

Valor Global da Proposta:: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

PRAZO DE ENTRGA: conforme edital, após recebimento da Nota de Empenho,.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e Seus Anexos

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: **G M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;

b) CNPJ (MF) nº: **49.789.626/0001-18**;

FL Nº 169

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

DISPENSA 64/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar do 12ª Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.		
Entrega de propostas:	De 11/10/2023 às 12:51 até 17/10/2023 às 10:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/10/2023 às 11:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2023 às 11:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/10/2023 às 11:55:13	Senhores fornecedores, tenham atenção para o valor estimado.
Sistema	17/10/2023 às 17:00:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/10/2023 às 11:00:02	Abertura da sessão pública
17/10/2023 às 17:00:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção e Reparo - Embarcação

Manutenção e Reparo - Embarcação, prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.200,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.836.***-*0 - JORGE LUCAS SANTANA RAMOS para G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18, melhor lance: R$ 2.300,0000, valor negociado: R$ 2.200,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.789.626/0001-18 - G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R$ 2.300,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Manutenção e Reparo - Embarcação, prestação de serviços de manutenção e reparo com solda de embarcação militar. Valor negociado: R$ 2.200,0000			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/10/2023 17:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.789.626/0001-18	17/10/2023 17:03:05	Sr. Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: contratação de acordo com o valor estimado..
pelo participante 49.789.626/0001-18	17/10/2023 17:08:38	boa tarde, sim sr. pregoeiro , podemos ajustar ao valor estimado.
pelo participante 49.789.626/0001-18	17/10/2023 17:35:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18, tendo informado R$ 2.200,0000.
Sistema para o participante 49.789.626/0001-18	18/10/2023 11:55:36	Sr. Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, para dar continuidade na contratação..
Sistema para o participante 49.789.626/0001-18	18/10/2023 11:56:16	Bom dia, solicito o envio da proposta atualizada.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 49.789.626/0001-18	18/10/2023 12:37:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:37:33 de 18/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/10/2023 16:56:46	Valor estimado alterado para 2.200,0000. Motivo: Adequação e reajuste de valores..
17/10/2023 17:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
17/10/2023 17:00:04	Item encerrado para lances.
17/10/2023 17:03:05	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 convocado para negociação de valor.
17/10/2023 17:35:29	Negociação encerrada. Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 informou R$ 2.200,0000.
18/10/2023 11:55:36	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 17:00:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta, para dar continuidade na contratação..
18/10/2023 12:37:33	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 14:01:12	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.300,0000, valor negociado: R$ 2.200,0000.
18/10/2023 14:04:07	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 foi habilitado.
18/10/2023 17:12:29	Fornecedor G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.789.626/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.300,0000, valor negociado: R$ 2.200,0000.
18/10/2023 17:12:31	Item homologado.

FL Nº 62

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.789.626/0001-18**
Razão Social:	**G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**G M COMERCIO E REPRESENTACOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/03/2024**
FGTS		Validade:	**28/10/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**04/12/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Emitido em: 25/10/2023 15:17 1 de 1

CPF: [redacted] Nome: FELIPE COSTA DA SILVA

Ass: _____

Fl: 64

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 20/10/2023 10:23:05
Usuário: 07948438408

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
[redacted]	G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2023 10:21:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **49.789.626/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

FL. Nº 66

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 06/11/2023 12:01
Usuário: ***.135.532-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160016	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
10.207.029/0001-00	AV. CORONEL TEIXEIRA NR 4715 PONTA NEGRA - MANAUS - AM	69037-000

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3659-1186/1187/1183

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1626

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168613	1000000000	339039	110407	OCS60001000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/10/2023	Ordinário	653180057572023 66	0,0000	2.200,00

Favorecido

Código	Nome
49.789.626/0001-18	G M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço	CEP
CLN 113 BLOCO A 73 SALA 201 ASA NORTE	70763-510

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)98354-3261 (92)99137-0859 (92)98124-9975

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
12º GAAAE SL - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - 2023NC004436 DE 27ABR23 - COTER - (160016) CMA - DISPENSA ELETRONICA Nº 64/2023 . . CTT DE SERVICOS P / MNT DE EMBARCACOES OP AGATA.

Local da Entrega
12º GAAAE SL

Informação Complementar
160016060006420 23 - UASG Minuta: 160016

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/11/2023 09:16:31	Alteração

FL Nr 68/69

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA
(GRUPO TENENTE JUVENTINO DA FONSECA)

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

Procedemos ao encerramento do processo Dispensa Eletrônica nº 64/2023 do Processo Administrativo Nº **65318.005757/2023-66,** contendo 68 páginas.

Manaus-AM, 01 de 11 de 2023.

JORGE LUCAS SANTANA RAMOS – 1° TEN
Chefe da Seção de Aquisição e Licitação de Contratos do 12º GAAAe Sl